



## EDITAL nº 004/2016 – PROEN/IFMS

A Diretora Executiva da Reitoria no exercício da reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Portaria 1.713 de 04 de dezembro de 2015, torna público por meio da Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação (PROEN) o edital do **PROCESSO SELETIVO PARA O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2016 DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE** dos *campi* Campo Grande, Nova Andradina e Ponta Porã em obediência às seguintes condições:

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A inscrição no **PROCESSO SELETIVO SUBSEQUENTE 2016/1** dará direito ao candidato de optar por 1 (um) dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente ofertados pelo IFMS, conforme o item 4 deste edital, para o 1º semestre do ano letivo de 2016.
- 1.2 O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente possibilita ao estudante cursar a formação técnica.
- 1.3 O diploma do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente terá validade nacional e habilitará o estudante egresso ao exercício profissional no curso concluído.
- 1.4 O requisito para concorrer a uma vaga dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente é ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula.
- 1.5 Ao se inscrever, o candidato declara ter ciência de que aceita de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das informações.
- 1.6 No momento da inscrição, o candidato deverá informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) em seu nome.
- 1.7 Recomenda-se aos candidatos que, ao se inscreverem, já providenciem os documentos necessários à matrícula, no caso de terem sido contemplados.
- 1.8 O cronograma completo do Processo Seletivo Subsequente 2016/1 consta no Anexo I deste edital.

### 2 DA AÇÃO AFIRMATIVA

- 2.1 Para o Processo Seletivo Subsequente 2016/1, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso será feita por meio de dois sistemas de ingresso: ampla concorrência e reserva de vagas para ação afirmativa.
- 2.2 Todo candidato está concorrendo pelo sistema de ingresso por ampla concorrência.
- 2.3 O IFMS, em concordância com o disposto na Lei nº 12.711 de 29/08/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012, determina que os candidatos que cursaram integralmente todas as séries do **ENSINO MÉDIO** ou equivalente em **ESCOLA PÚBLICA** terão direito a, no mínimo, 50% das vagas disponíveis neste edital, se optarem por concorrer na qualidade de beneficiário de uma das opções de ação afirmativa no ato da inscrição, devendo ser observadas as seguintes condições:
  - I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, sendo que, dessas vagas, será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas, no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
  - II – as demais vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita* ou aos que não comprovarem a renda *per capita*, sendo que, dessas vagas, também será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas, no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%,



segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4 Os quantitativos de vagas e suas divisões conforme as ações afirmativas (Lei nº 12.711/2012) estão dispostos no item 4.3 deste edital.

2.5 Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra e, posteriormente, escolher se opta por se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.

2.6 Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que estudou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio ou equivalente em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

2.7 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para essa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.8 Os procedimentos e documentos exigidos para cálculo, análise e comprovação de renda familiar *per capita* estão listados no Anexo II deste Edital.

2.9 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que o mesmo cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas.

2.10 O candidato que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a candidatos beneficiários de ação afirmativa e não comprovar esta condição, de acordo com as exigências impostas neste edital, será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Subsequente 2016/1 e perderá o direito à vaga.

### 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Subsequente 2016/1 são gratuitas e deverão ser realizadas via *internet*, no período de **23 de fevereiro a 09 de março de 2016**, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

3.2 Os candidatos que não têm acesso à *internet* poderão realizar sua inscrição pessoalmente, durante o período de **23 de fevereiro a 09 de março de 2016**, nos seguintes endereços e horários, de segunda à sexta-feira, exceto recessos e feriados:

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIOS
CAMPO GRANDE	Rua 13 de Maio, 3072 – Centro CEP 79.002-356 - Campo Grande, MS.	9h às 11h 14h às 16h 18h às 19h
NOVA ANDRADINA	Rodovia MS 473, KM 23 – Fazenda Santa Bárbara, s/n CEP: 79750-000 – Nova Andradina, MS.	8h às 11h 14h às 17h
PONTA PORÃ	Rodovia BR 463, Km 14, s/n CEP 79909-000 – Ponta Porã, MS.	7h às 12h 12h50 às 17h45 18h45 às 22h

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma das opções de cursos/campus/turno oferecidos pelo IFMS neste edital.

3.4 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente do IFMS são destinados a egressos do Ensino Médio ou equivalente e obedecem ao disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 e nas demais legislações vigentes.

3.5 A conclusão destes cursos dar-se-á no prazo mínimo de 01 (um) ano e meio, incluindo o Estágio Obrigatório, caso este exista.

3.6 Os dados preenchidos na ficha de inscrição são de total responsabilidade do candidato ou de seu representante.

3.7 Caso o candidato necessite alterar a opção de curso, deverá fazer uma nova inscrição, pois será considerada válida somente a última inscrição realizada.

3.8 A alteração da opção em relação à ação afirmativa poderá ser efetuada conforme o disposto



no item 3.7.

3.9 Situações imprevistas deverão ser comunicadas, imediatamente e emergencialmente ao IFMS, visando ao atendimento adequado em tempo hábil.

#### 4 DOS CURSOS E VAGAS

4.1 Serão ofertadas as vagas descritas no quadro do item 4.3, podendo este número ser ampliado de acordo com a disponibilidade de cada campus.

4.2 Os dias, horários e turnos de oferta dos cursos serão divulgados pelos *campi* no ato da matrícula e estes poderão ser alterados no início ou no decorrer dos cursos, em função da necessidade do IFMS ou da turma.

4.3 A distribuição das vagas por campus, curso e turno está disposta nos quadros a seguir:

##### CAMPUS CAMPO GRANDE

Curso	Turno	Vagas					
		Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas				Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada		Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada		
Autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Não autodeclarados	Autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Não autodeclarados				
Técnico em Informática	Noturno	40	12	8	12	8	80

##### CAMPUS NOVA ANDRADINA

Curso	Turno	Vagas					
		Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas				Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada		Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada		
Autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Não autodeclarados	Autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Não autodeclarados				
Técnico em Zootecnia	Matutino	20	6	4	6	4	40

##### CAMPUS PONTA PORÃ

Curso	Turno	Vagas					
		Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas				Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada		Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada		
Autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Não autodeclarados	Autodeclarados pretos, pardos e indígenas	Não autodeclarados				
Técnico em Agricultura	Noturno (Vespertino: sábado)	20	6	4	6	4	40
Técnico em Informática para Internet	Noturno	20	6	4	6	4	40

#### 5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Subsequente 2016/1 se dará através de sorteio eletrônico.

5.2 O sorteio eletrônico visa selecionar e classificar todos os candidatos com inscrições efetivadas.

5.3 A classificação do candidato em qualquer colocação na lista de sorteados não garante a convocação para matrícula, pois devem ser observados os critérios de reserva de vagas para ações afirmativas de que trata o item 2 deste Edital.



5.4 O sorteio eletrônico ocorrerá sob a responsabilidade da Comissão de Realização do Sorteio, composta por servidores do IFMS.

5.5 Considera-se impedido de participar da Comissão de Realização do Sorteio o servidor do IFMS que seja candidato ou tenha parente até o 2º grau inscrito para um dos cursos deste Edital.

5.6 O sorteio eletrônico será realizado no dia **11 de março de 2016** em local e horário a ser divulgado no dia **10 de março de 2016** no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> e será aberto ao público para acompanhamento dos procedimentos de auditoria e conferência.

5.7 Cada candidato receberá um número de participação no sorteio que será divulgado no dia **10 de março de 2016** no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

5.8 Caso o número de candidatos inscritos para uma determinada oferta seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, o IFMS resguarda para si o direito de não realizar o sorteio.

5.9 Será excluído do Processo Seletivo Subsequente 2016/1 o candidato que venha a praticar qualquer dos seguintes atos, seja por iniciativa própria ou de seu acompanhante ou representante:

- a) Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para ser sorteado;
- b) Faltar com o respeito para com a Comissão de Realização do Sorteio ou com qualquer envolvido no Processo Seletivo Subsequente 2016/1, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) Desrespeitar as regras do local de sorteio.

5.10 Serão convidados membros do Ministério Público para participar como fiscais do sorteio.

5.11 O candidato não será obrigado a comparecer ao sorteio, porém será responsável por tomar conhecimento do resultado.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do candidato no Processo Seletivo Subsequente 2016/1 dar-se-á pela ordem dos números sorteados.

6.2 Todos os candidatos deverão ser sorteados, para fins de composição de lista de espera.

## 7 DO RESULTADO

7.1 O resultado do sorteio, com a classificação de todos os candidatos será divulgado no dia **11 de março de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

7.2 O candidato poderá interpor recurso nos dias **14 e 15 de março de 2016** por meio de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> que deverá ser impresso, preenchido e devidamente protocolado na Central de Relacionamento – CEREL do campus a que concorre.

7.3 A classificação final do Processo Seletivo Subsequente 2016/1 será disponibilizada no dia **16 de março de 2016** no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

## 8 DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS

8.1 A convocação para matrícula em **PRIMEIRA CHAMADA**, considerada como o resultado do Processo Seletivo Subsequente 2016/1, será feita considerando-se inicialmente a classificação geral, preenchendo as vagas destinadas à ampla concorrência, e posteriormente o preenchimento das vagas reservadas aos beneficiários de ação afirmativa.

8.2 Posteriormente à divulgação do resultado será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> a Lista de Espera dos candidatos a serem convocados em chamadas subsequentes, caso haja vagas remanescentes, respeitando-se as vagas reservadas para os beneficiários da ação afirmativa.

8.3 Caso não existam, em qualquer uma das chamadas, candidatos classificados para ocuparem as vagas destinadas aos beneficiários da ação afirmativa, será aplicado o previsto no art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012.

8.4 É responsabilidade do candidato acompanhar todas as chamadas publicadas no endereço





eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, não podendo alegar desconhecimento da publicação das mesmas.

8.5 O candidato deverá observar todas as chamadas, incluindo as complementares, mesmo que seu curso não conste em uma delas, pois, por motivo de desistência, poderá ocorrer a abertura de novas vagas.

8.6 A última chamada poderá ocorrer até o final da quarta semana após o início das aulas, caso ainda existam vagas remanescentes.

## 9 DA MATRÍCULA

9.1 O candidato classificado deverá fazer a matrícula na Central de Relacionamento – CEREL do campus para o qual se inscreveu.

9.2 A matrícula poderá ser feita presencialmente ou por outra pessoa, caso o candidato esteja impedido de efetuar-la, com a apresentação de procuração simples (de próprio punho).

9.3 Os candidatos que não efetivarem a respectiva matrícula no período estipulado em calendário perderão direito à vaga.

9.4 A matrícula da **PRIMEIRA CHAMADA** deverá ser realizada no período de **17 a 21 de março de 2016**, nos locais e horários constantes no item 3.2.

9.5 O candidato aprovado deverá preencher o Requerimento de Matrícula que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

9.6 O requerimento de matrícula deverá ser preenchido, impresso, assinado pelo candidato ou por seu representante quando menor de 18 anos e entregue na CEREL do campus juntamente com os documentos estabelecidos no item 9.7.

9.7 No ato da matrícula o candidato, quando menor de 18 anos, acompanhado de seu representante, deverá entregar pessoalmente à CEREL do campus cópia dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Matrícula devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Obs.: Para o candidato beneficiário de ação afirmativa, tanto na apresentação do Histórico Escolar quanto na do Certificado de Conclusão, deverá ficar comprovado que cada uma das séries e/ou anos foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil);
- c) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Fotocópia e original da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial de identificação com foto;
- e) Fotocópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Fotocópia e original de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais (<http://www.tse.jus.br>), para os candidatos maiores de 18 anos;
- g) Fotocópia e original de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- h) Duas (02) fotos 3x4 recentes, impressas em papel fotográfico;
- i) Os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto em países do MERCOSUL, além dos itens **a**, **b**, **c**, **d**, **e**, **f** e **g**, apresentar fotocópia e original do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil ou o protocolo de solicitação, tendo um prazo de seis meses, a partir da data de matrícula, para entrega do documento oficial (fotocópia e original);
- j) Os candidatos estrangeiros, apresentar também fotocópia e original da carteira de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e do Passaporte com visto de estudante ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- k) Documentos exigidos para comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* que estão descritos no Anexo II deste edital;
- l) Comprovante de preenchimento do Questionário Socioeconômico disponível no endereço



eletrônico [http://sistemas.ifms.edu.br/questionario\\_socioeconomico](http://sistemas.ifms.edu.br/questionario_socioeconomico).

9.8 Os documentos relacionados no item 9.7 deverão ser apresentados:

- I – em um envelope;
- II – na ordem que são listados
- III – rubricados pelo candidato;
- IV – acompanhados de seus respectivos originais ou estarem autenticados.

9.9 O candidato aprovado ou seu representante que não apresentar toda documentação exigida e de acordo com o estabelecido no item 9.8 não terá direito à matrícula e será eliminado do processo seletivo.

9.10 A documentação exigida para comprovação de renda familiar bruta mensal está descrita no Anexo II deste Edital.

9.11 Os candidatos aprovados, beneficiários de ação afirmativa, deverão comprovar esta condição documental no momento da matrícula, bem como aqueles que vierem a ser convocados em chamadas subsequentes e que tenham indicado esta condição.

9.12 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar poderão ser aceitas, condicionalmente:

- a) Para candidatos beneficiários de ação afirmativa – declaração de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, atestando que o estudante cursou cada uma das séries e/ou anos com aprovação em escola(s) pública(s) no Brasil, emitida pela Instituição de Ensino;
- b) Para candidatos não beneficiários de ação afirmativa – declaração de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino.

9.13 Para os casos previstos no item 9.12, o Histórico Escolar deverá ser entregue na CEREL do campus onde o candidato se inscreveu no prazo máximo de 60 dias após a data da matrícula.

9.14 A critério de cada campus, até a quarta semana após o início das aulas, não existindo lista de espera e havendo vagas remanescentes, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatos interessados, obedecendo a ordem de chegada.

9.15 A relação das vagas remanescentes de que trata o item 9.14 será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao> após a divulgação da última lista de espera.

## 10 DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados e matriculados deverão confirmar a matrícula até o 4º (quarto) dia após o início das aulas, na CEREL do respectivo campus.

10.2 Os candidatos classificados e matriculados que não confirmarem a matrícula perderão o direito à vaga.

10.3 O início das aulas está previsto para diferentes datas para cada um dos *campi*, conforme quadro a seguir:

INÍCIO DAS AULAS		
CAMPO GRANDE	NOVA ANDRADINA	PONTA PORÃ
22 de março de 2016	05 de abril de 2016	04 de abril de 2016

## 11 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O presente Processo Seletivo Subsequente 2016/1 para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente dos *campi* Campo Grande, Nova Andradina e Ponta Porã do IFMS terá validade para o 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2016.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O preenchimento/atualização do Questionário Socioeconômico será exigido como requisito para a matrícula/rematrícula.

12.2 A inscrição no Processo Seletivo Subsequente 2016/1 implica o conhecimento e a aceitação



pelo candidato de todas as condições previstas neste edital.

12.3 Finalizada a primeira chamada e havendo vagas remanescentes serão realizadas novas chamadas após o dia **23 de março de 2016**.

12.4 O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul resguarda para si o direito de não ofertar qualquer dos cursos constantes no item 4.3 caso o número de candidatos matriculados seja inferior ao número total de vagas ofertadas para o curso em questão.

12.5 Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação – PROEN do IFMS.

Campo Grande, 15 de fevereiro de 2016.

**MARCELINA TERUKO FUJII MASCHIO**

Diretora Executiva da Reitoria

Portaria 1.713/2015